



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br

CONTRATO Nº 099/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP (11.950-000), inscrita no CNPJ sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ HENRIQUE KOGA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG. nº 19.383.147-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 087.424.528-13, residente na Rua Dr. Pierre H. Geisweiller, nº 45 – Centro – Cajati – SP (11.950-000), daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **LABCENTER MEDICINAL LABORATORIAL E DIAGNÓSTICA EIRELI - EPP**, com sede na Rua Ferrucio Padovan, nº 60 – Jardim Elvira Zanella I – Pariquera-Açu – SP (11.930-000), inscrita no CNPJ sob nº 07.871.900/0001-53, aqui representada por **IBRAHIM ROGÉRIO JAROCHINSKI MARINHO**, brasileiro, casado, biomédico, portador da Cédula de Identidade RG. nº 20.230.052-3 e inscrito no CPF/MF sob nº 131.930.358-74, residente e domiciliado na Rua Romeu Monti, nº 732 – Centro – Pariquera-Açu – SP (11.930-000) de ora em diante designada **CONTRATADA**, tem como justo e contratado entre si no Pregão Presencial nº 062/2016, Processo nº 45357/2016, conforme Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas atualizações, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a realização de exames laboratoriais, atendendo as necessidades do Departamento Municipal de Saúde do município de Cajati – SP.

ITEM	DESCRIÇÃO DO EXAME/ATIVIDADE	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	Tireoglobulina	20	R\$ 3,10	R\$ 62,00
2	Ácido Úrico, dosagem de	2804	R\$ 3,00	R\$ 8.412,00
3	Amilase, dosagem de	989	R\$ 3,00	R\$ 2.967,00
4	Antibiograma	3600	R\$ 6,00	R\$ 21.600,00
5	Bilirrubina total e frações	644	R\$ 3,00	R\$ 1.932,00
6	Cálcio	1536	R\$ 3,00	R\$ 4.608,00
7	Colesterol (HDL), dosagem de	5800	R\$ 3,00	R\$ 17.400,00
8	Colesterol (LDL)	5800	R\$ 0,25	R\$ 1.450,00
9	Colesterol (VLDL)	5800	R\$ 0,25	R\$ 1.450,00
10	Colesterol total, dosagem de	6000	R\$ 3,00	R\$ 18.000,00
11	Coombs direto	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
12	Coombs indireto	87	R\$ 4,00	R\$ 348,00
13	Coprocultura	48	R\$ 11,00	R\$ 528,00
14	Creatinina, dosagem de	7280	R\$ 3,00	R\$ 21.840,00

CONTRATO Nº 099/2016

15	Creatinofosfoquinase - CKMB	509	R\$ 10,00	R\$ 5.090,00
16	Creatinofosfoquinase - CPK Total	2804	R\$ 4,00	R\$ 11.216,00
17	Curva glicêmica clássica	442	R\$ 12,00	R\$ 5.304,00
18	Desidrogenase láctica (LDH)	308	R\$ 3,00	R\$ 924,00
19	Fosfatase alcalina, dosagem de	750	R\$ 3,00	R\$ 2.250,00
20	Gama-Glutamil transferase-Gama GT, dosagem de	1157	R\$ 3,00	R\$ 3.471,00
21	Gonadotrofina-BHCG quantitativo	48	R\$ 12,00	R\$ 576,00
22	Hemocultura	29	R\$ 12,00	R\$ 348,00
23	Hemograma completo	12165	R\$ 5,00	R\$ 60.825,00
24	Lipídios totais	232	R\$ 1,00	R\$ 232,00
25	Magnésio, dosagem de	480	R\$ 3,00	R\$ 1.440,00
26	Parasitas, pesquisas de ovos e cistos	3600	R\$ 1,25	R\$ 4.500,00
27	Potássio, determinação de	4560	R\$ 3,00	R\$ 13.680,00
28	Proteína C reativa	2400	R\$ 3,00	R\$ 7.200,00
29	Sódio, determinação de	4560	R\$ 2,00	R\$ 9.120,00
30	Tempo de coagulação, determinação	240	R\$ 1,00	R\$ 240,00
31	Tempo de sangramento (DUKE)	240	R\$ 1,00	R\$ 240,00
32	Tempo de Tromboplastina parcial (TTPA)	272	R\$ 2,25	R\$ 612,00
33	Tempo e atividade Protombina (TP)	405	R\$ 2,25	R\$ 911,25
34	Teste de gravidez	760	R\$ 5,50	R\$ 4.180,00
35	TGO (Aspartato Amino Transferase)	4560	R\$ 2,00	R\$ 9.120,00
36	TGP (Alanina Amino Transferase)	4560	R\$ 2,00	R\$ 9.120,00
37	Triglicérides	6000	R\$ 3,00	R\$ 18.000,00
38	Uréia	6480	R\$ 2,00	R\$ 12.960,00
39	Urina-Caracteres físicos, elementos e sedimentos	12165	R\$ 2,00	R\$ 24.330,00
40	Urocultura	3600	R\$ 12,00	R\$ 43.200,00
41	Velocidade de hemossedimentação (VHS)	1157	R\$ 4,00	R\$ 4.628,00
42	Chagas - IGG IGM	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
43	Ácido Fólico	68	R\$ 6,00	R\$ 408,00
44	ACTH	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
45	Alfafetoproteína	39	R\$ 5,00	R\$ 195,00
46	Anti Tireoglobulina, dosagem	125	R\$ 4,95	R\$ 618,75
47	Anticorpos Anti HIV1 + HIV2 (Elisa)	999	R\$ 11,00	R\$ 10.989,00
48	Anticorpos Antimicrosossomal	135	R\$ 5,00	R\$ 675,00
49	Antiestreptolisina O (ASLO)	528	R\$ 2,00	R\$ 1.056,00
50	BAAR (Baciloscopia Direta) pesquisa de	125	R\$ 5,00	R\$ 625,00
51	CA 125 II	48	R\$ 6,00	R\$ 288,00
52	CEA - Antígeno Carcinoembriogênico	48	R\$ 7,00	R\$ 336,00
53	Clearance de creatinina	125	R\$ 3,00	R\$ 375,00
54	Cloretos, sérico	20	R\$ 1,00	R\$ 20,00
55	Colinesterase (acetilcolinesterase)	39	R\$ 5,00	R\$ 195,00



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAJATI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br

CONTRATO Nº 099/2016

	eritrocitária)			
56	Colpocitologia oncótica	530	R\$ 8,00	R\$ 4.240,00
57	Complemento C3, dosagem de	48	R\$ 10,00	R\$ 480,00
58	Cortisol basal	39	R\$ 8,00	R\$ 312,00
59	Dehidroepiandrosterona - DHEA SO4	68	R\$ 8,00	R\$ 544,00
60	Dengue IGG ou IGM (Sorologia)	106	R\$ 15,00	R\$ 1.590,00
61	Eletroforese de proteínas	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00
62	Eletroforese hemoglobina	68	R\$ 11,00	R\$ 748,00
63	Espermograma	39	R\$ 7,00	R\$ 273,00
64	Estradiol, dosagem de	183	R\$ 8,00	R\$ 1.464,00
65	Estriol, dosagem de	96	R\$ 8,00	R\$ 768,00
66	Estrona, dosagem de	106	R\$ 8,00	R\$ 848,00
67	Exame anátomo patológico - Biópsia	39	R\$ 12,00	R\$ 468,00
68	Falcização de hemácias	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00
69	FAN - Fator anti núcleo	154	R\$ 9,00	R\$ 1.386,00
70	Fator reumatóide, determinação	672	R\$ 3,00	R\$ 2.016,00
71	Ferritina, dosagem de	116	R\$ 8,00	R\$ 928,00
72	Ferro sérico, dosagem de	394	R\$ 3,00	R\$ 1.182,00
73	Folículo estimulante, hormônio FSH, dosagem de	279	R\$ 8,00	R\$ 2.232,00
74	Fósforo, dosagem de	365	R\$ 2,00	R\$ 730,00
75	Hematócrito, contagem	87	R\$ 2,00	R\$ 174,00
76	Hemoglobina glicosilada	2805	R\$ 8,00	R\$ 22.440,00
77	Hemoglobina, contagem	87	R\$ 2,00	R\$ 174,00
78	Hepatite A (Anti HVA-IGG)	48	R\$ 10,00	R\$ 480,00
79	Hepatite A (Anti HVA-IGM)	48	R\$ 10,00	R\$ 480,00
80	Heparite B (Anti HBC-IGG)	605	R\$ 10,00	R\$ 6.050,00
81	Heparite B (Anti HBC-IGM)	605	R\$ 10,00	R\$ 6.050,00
82	Hepatite B (HBEAG)	460	R\$ 11,00	R\$ 5.060,00
83	Hepatite B (HBSAG)	1085	R\$ 10,00	R\$ 10.850,00
84	Hepatite C (Anti HCV)	885	R\$ 10,00	R\$ 8.850,00
85	Hormônido do crescimento	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
86	Hormônio luteinizante (LH), dosagem de	232	R\$ 10,00	R\$ 2.320,00
87	Imunoglobina E (IGE)	232	R\$ 19,00	R\$ 4.408,00
88	Insulina, dosagem de	106	R\$ 10,00	R\$ 1.060,00
89	Lipase, dosagem	29	R\$ 5,00	R\$ 145,00
90	Lítio, dosagem de	48	R\$ 3,00	R\$ 144,00
91	Microalbuminúria	480	R\$ 10,00	R\$ 4.800,00
92	Mononucleose	29	R\$ 11,00	R\$ 319,00
93	Hepatite B (Anti HBE)	460	R\$ 10,00	R\$ 4.600,00
94	Heparite B (Anti HBS)	760	R\$ 10,00	R\$ 7.600,00
95	Mucoproteínas, dosagem de	480	R\$ 3,00	R\$ 1.440,00
96	Paratormônio - dosagem	39	R\$ 14,00	R\$ 546,00

CONTRATO Nº 099/2016

97	Sangue oculto nas fezes - Pesquisa	365	R\$ 5,00	R\$ 1.825,00
98	Plaquetas, contagem	270	R\$ 1,25	R\$ 337,50
99	Progesterona, dosagem de	165	R\$ 10,00	R\$ 1.650,00
100	Polactina, dosagem	125	R\$ 10,00	R\$ 1.250,00
101	Proteína total e frações	272	R\$ 2,00	R\$ 544,00
102	Proteinúria 24 horas	39	R\$ 2,00	R\$ 78,00
103	Reticulócitos - Contagem	39	R\$ 3,00	R\$ 117,00
104	Rubéola IGG	68	R\$ 10,50	R\$ 714,00
105	Rubéola IGM	68	R\$ 10,50	R\$ 714,00
106	Sífilis, FTA-ABS, IGG	87	R\$ 11,00	R\$ 957,00
107	Sífilis, FTA-ABS, IGM	87	R\$ 11,00	R\$ 957,00
108	T3 livre	144	R\$ 9,00	R\$ 1.296,00
109	Testosterona	48	R\$ 11,00	R\$ 528,00
110	Tireoestimulante, hormônio (TSH)	3800	R\$ 6,00	R\$ 22.800,00
111	Tiroxina livre (T4 livre)	2400	R\$ 6,00	R\$ 14.400,00
112	Tiroxina -T4, dosagem de	672	R\$ 6,00	R\$ 4.032,00
113	Toxoplasmose - Avidéz	96	R\$ 20,00	R\$ 1.920,00
114	Toxoplasmose, anticorpos IGG	605	R\$ 12,00	R\$ 7.260,00
115	Toxoplasmose, anticorpos IGM	605	R\$ 12,00	R\$ 7.260,00
116	Transferrina	29	R\$ 3,00	R\$ 87,00
117	Triiodotironina-T3	240	R\$ 6,00	R\$ 1.440,00
118	Troponina	480	R\$ 15,00	R\$ 7.200,00
119	VDRL-Sífilis	1157	R\$ 4,00	R\$ 4.628,00
120	Vitamina B12	212	R\$ 12,00	R\$ 2.544,00
121	Vitamina D	308	R\$ 27,00	R\$ 8.316,00
122	Zinco	29	R\$ 14,00	R\$ 406,00
123	Androstenediona	20	R\$ 10,11	R\$ 202,20
124	Células L.E	20	R\$ 5,01	R\$ 100,20
125	Chlamydia IGG - IGM	10	R\$ 14,01	R\$ 140,10
126	Citomegalovírus IGG-IGM	68	R\$ 12,00	R\$ 816,00
127	Coagulograma completo	480	R\$ 12,10	R\$ 5.808,00
128	Coleta de materiais biológicos - pacientes	20.000	R\$ 3,18	R\$ 63.600,00
129	Cultura antibiograma de secreções	77	R\$ 5,00	R\$ 385,00
130	Dengue teste de triagem rápido	48	R\$ 11,00	R\$ 528,00
131	Fungos pesquisa	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00
132	Glicemia de jejum	8240	R\$ 2,00	R\$ 16.480,00
133	Herpes vírus I e II IGG - IGM	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
134	IGE Rast - Painel de alergenos	222	R\$ 5,00	R\$ 1.110,00
135	Leishmania - anticorpos IGG - IGM	29	R\$ 10,00	R\$ 290,00
136	Peptideo C	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
137	Proteinúria isolada	272	R\$ 3,00	R\$ 816,00
138	PSA Livre	480	R\$ 10,00	R\$ 4.800,00
139	PSA Total	960	R\$ 10,00	R\$ 9.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAJATI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br

CONTRATO Nº 099/2016

140	Swab anal	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
141	Testosterona livre	58	R\$ 10,00	R\$ 580,00
142	Tipagem sanguínea - Fator RH - ABO	480	R\$ 4,00	R\$ 1.920,00
TOTAL GERAL		174106	R\$ 679.750,00	

Cláusula Segunda – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços será conforme solicitação do Departamento de Saúde, por prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Execução dos Serviços a ser expedida pelo Departamento de Saúde da Prefeitura do Município de Cajati, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que conveniente à Administração.

Cláusula Terceira – DO PREÇO

O preço total da execução dos serviços ora contratado é de **R\$ 679.750,00 (seiscentos e setenta e nove mil setecentos e cinquenta reais)**, fixo e irrevogável.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as partes, que se fizerem necessários, nos termos do § 1º do art. 65, Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Parágrafo único. O preço referido no *caput*, além da mão de obra, materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

Cláusula Quarta – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme medição mensal, em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**.

Cláusula Quinta – DO RECURSO FINANCEIRO

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico 3.3.90.39 – do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o nº:

Manutenção da Seção de Atenção Básica em Saúde - 10.301.0025.2038
Manutenção da Divisão de Pronto Atendimento - 10.302.0025.2040
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 3.3.90.39

Cláusula Sexta – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura do Município de Cajati.

Página 5 de 8

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11950-000 – Cajati – SP
Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br

CONTRATO Nº 099/2016

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§ 1º Utilizar materiais, equipamentos e mão de obra de primeira qualidade, atendendo às normas técnicas pertinentes;

§ 2º Prestar garantia pela qualidade dos serviços, devendo refazer os serviços executados em desacordo com as especificações, durante o qual correrão por sua conta todas as despesas, incluindo materiais, mão de obra, transporte e outras de qualquer natureza;

§ 3º Responsabilizar-se pela segurança durante a execução dos serviços, respondendo também por eventuais danos físicos e/ou materiais no que se refere aos seus funcionários, a eventuais terceiros e ao patrimônio da Prefeitura;

§ 4º Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo permanecerem na obra;

§ 5º Deverá deixar o local totalmente limpo, após a execução dos serviços.

§ 6º Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado.

§ 7º Manter durante toda a execução do contrato o registro em CTPS de todos os seus funcionários;

§ 8º A **CONTRATADA** se compromete a apresentar mensalmente, após o início da Ordem de Serviço, perante o gestor do Contrato, a relação nominal de todos os servidores que laborarem na obra, juntamente com a comprovação de sua regularidade funcional.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente as medições dos serviços executados pela **CONTRATADA**.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** será exercida pela **CONTRATANTE**, conforme dispõe a Portaria nº 352/2016, designando o servidor **ELTHON RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Diretor do Departamento de Saúde, o qual poderá, junto ao Representante da **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais se não forem sanadas serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

Cláusula Décima – DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** estará sujeita, a critério da **CONTRATANTE**, as penalidades administrativas consignadas nos artigos 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br

CONTRATO Nº 099/2016

Parágrafo único. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a **CONTRATADA** fica sujeita às seguintes penalidades:

I- Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação:

- a) até 10 (dez) dias, multa de 1% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- b) superior a 10 (dez) dias, multa de 2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

II- pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

III – a Contratação irregular de funcionários por parte da empresa contratada, levará a mesma a ser considerada inadimplente e inidônea para futuras contratações perante a Administração Pública do Município de Cajati – SP, pelo período de 02 (dois) anos.

- a) são consideradas contratações irregulares a ausência de registro na CTPS, o não pagamento de piso salarial da categoria e adicional de insalubridade, periculosidade ou de risco devidos em função da atividade, a ausência de recolhimentos previdenciários e fundiários e desobediência aos direitos dos funcionários previstos em dissídio ou convenção coletiva da categoria.

Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- I. Por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente contrato pela **CONTRATADA**;
- II. Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da **CONTRATADA**.
- III. Pela dissolução da empresa contratada;
- IV. Nos demais casos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Cláusula Décima Segunda – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do Contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Cláusula Décima Terceira – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jacupiranga, Estado de São Paulo/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão resultante do presente Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

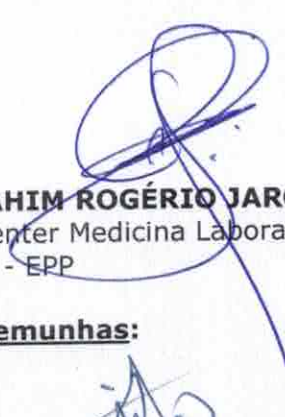
Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br

CONTRATO Nº 099/2016

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, perante 02 (duas) testemunhas que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.


Cajati, 05 de julho de 2016.



IBRAHIM ROGÉRIO JAROCHINSKI MARINHO
Labcenter Medicina Laboratorial e Diagnóstica
Eireli - EPP


LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito do Município de
Cajati - SP

Testemunhas:


HORDENE MAZZOLINE FILHO
RG nº 18.187.943


REGINALDO SEIJI MONMA
RG nº 25.544.401-1


Cirineu Silas Bireneourt
Diretor do Departamento Jurídico
DAB/SP 160 365



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
Estado de São Paulo



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

CONTRATADA: LABCENTER MEDICINAL LABORATORIAL E DIAGNÓSTICA EIRELI - EPP

CONTRATO Nº 099/2016

OBJETO: Realização de exames laboratoriais, atendendo as necessidades do Departamento Municipal de Saúde do município de Cajati – SP.

ADVOGADO: Cirineu Silas Bitencourt

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Cajati, 05 de julho de 2016.

CONTRATANTE

Nome e cargo: **LUIZ HENRIQUE KOGA** - Prefeito do Município de Cajati - SP

E-mail institucional: gabinete@cajati.sp.gov.br

E-mail pessoal: mh.koga@hotmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: **IBRAHIM ROGÉRIO JAROCHINSKI MARINHO** - Biomédico

E-mail institucional: adm@labcenter.med.br

E-mail pessoal: rogeriobiomedico@yahoo.com.br

Assinatura: _____